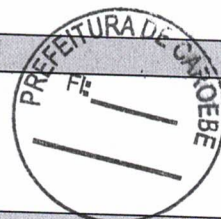


TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2025



INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Daniel Almeida de Souza

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de **DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para a manutenção preventiva da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Caroebe-RR.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluidos à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Caroebe-RR, cujas atividades operacionais, rurais e de infraestrutura dependem diretamente da disponibilidade regular desses insumos para o funcionamento da frota de veículos e equipamentos (tratores, máquinas pesadas, etc.).

4.2 Os derivados de petróleo (óleos de motor, óleos hidráulicos, graxas) são fundamentais para garantir a execução de serviços públicos essenciais, assegurando a vida útil e o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo: manutenção de estradas vicinais, apoio logístico rural, preparo de solo e ações de fomento à agricultura familiar.

4.3 A ausência de fornecimento regular acarretaria prejuízos diretos à continuidade dos serviços, com a paralisação da frota por quebra, gerando altos custos de manutenção corretiva e interrupção dos serviços essenciais ao produtor rural.

4.4 A contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 01/2025, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento destes insumos, por meio de Pregão Presencial, mostra-se tecnicamente viável, legalmente fundamentada e necessária para garantir a manutenção regular das atividades governamentais no exercício deste ano.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

Tabela para especificação e estimativa de valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante Sintético, API CK-4 SAE 10w30	Litros	2.070	42,33	87.623,10

02	Óleo lubrificante Sintético, API CK-4 SAE 15 w40	Litros	6.760	37,33	252.350,80
03	Fluido para Freio	Litros	60	36,67	2.200,20
04	Óleo Lubrificante Sintético, SAE 90 GL5 p/Engr.	Litros	480	33,33	15.998,40
05	Óleo lubrificante Hidráulico HD, para equipamentos agrícolas, sintético, ISO 68.	Litros	2.880	33,33	95.990,40
06	Graxa a base de óleo mineral, cálcio/lítio, 180°C, anticorrosivo/antidesgaste, aplicação em rolamento, cor azul.	Kg	200	32,00	6.400,00
07	Óleo lubrificante automotivo, sintético, SAE 140 GL5 p/Engr.	Litros	960	33,33	31.996,80
Valor total estimado					492.559,70

5.1 Os preços estimados foram encontrados artigo 5º Inciso IV da IN SEGES 65/2021. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 O levantamento dos quantitativos se deu com base no registro real de consumo por setor e na programação de manutenções preventivas da frota de máquinas e veículos.

5.3 Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 492.559,70 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme a média do mapa de cotação e dos documentos que lhe dão suporte.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1 O fornecimento dos derivados de petróleo (lubrificantes, graxas e fluidos) contratados deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, mediante entrega direta (delivery) no Almoxarifado Central ou na garagem da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.1.2 As entregas ocorrerão conforme a necessidade e solicitação da secretaria, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo identificação dos produtos e quantidade solicitada.

6.1.3 O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.2.1 A aceitação dos produtos será realizada pelo servidor responsável designado pela secretaria demandante, com base nos seguintes critérios:

6.2.1.1 Qualidade dos produtos: os lubrificantes e derivados deverão estar de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com comprovação de regularidade e procedência, e em embalagens lacradas.

6.2.1.2 Entrega conforme a solicitação: o volume, tipo e prazo de entrega deverão seguir rigorosamente a Ordem de Fornecimento emitida.

6.2.1.3 Regularidade documental: a empresa deverá manter atualizadas e válidas as licenças obrigatórias, incluindo:

6.2.1.3.1 Autorização da ANP (para comercialização e/ou distribuição);

6.2.1.3.2 Licenciamento ambiental (quando exigido).

6.3 A recusa ou constatação de produto fora dos padrões exigidos acarretará a não aceitação da entrega, sendo exigida a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Agricultura:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Emitir as Ordens de Fornecimento formais, contendo os dados dos produtos, secretaria solicitante e volume autorizado;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, qualquer ocorrência que possa interferir na prestação adequada do serviço;

7.1.5 Designar servidor responsável pelo controle e fiscalização do contrato;

7.1.6 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega com os critérios técnicos e legais estabelecidos;

7.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.8 Efetuar o pagamento devido à contratada de acordo com os termos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento;

7.1.9 Aplicar penalidades, se for o caso, previstas contratualmente e na legislação vigente.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à CONTRATADA, empresa fornecedora dos produtos:

7.2.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

7.2.1.4 Corrigir, sem ônus para a contratante, qualquer irregularidade na entrega ou na qualidade dos produtos;

7.2.1.5 Apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade (Seguridade Social, tributos federais, estaduais, FGTS, CNDT), quando não for possível a verificação no SICAF;

- 7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais;
- 7.2.1.7 Prestar o serviço de entrega (delivery) dos produtos, com fornecimento contínuo, conforme solicitação e Ordem de Fornecimento da Administração Pública;
- 7.2.1.8 Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações da ANP, com comprovação de procedência e qualidade;
- 7.2.1.9 Manter toda a documentação legal atualizada, incluindo:
- 7.2.1.9.1 Autorização de funcionamento pela ANP (para comercialização/distribuição);
 - 7.2.1.9.2 Licença ambiental (quando exigida);
 - 7.2.1.9.3 Alvarás de funcionamento e documentos fiscais válidos;
- 7.2.1.10 Garantir a entrega dos produtos no local (Almoxarifado/Garagem da Secretaria) em até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.2.1.11 Cumprir integralmente as demais obrigações contratuais, legais e regulamentares, inclusive as relativas à saúde, segurança e meio ambiente, incluindo a logística reversa das embalagens e do óleo lubrificante usado (OLUC), conforme resoluções CONAMA.
- 7.2.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato- todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A fiscalização consistirá na verificação da conformidade dos produtos entregues (qualidade, volume, especificações das embalagens) com a Ordem de Fornecimento e com as normas da ANP.
- 8.3 O fiscal deverá atestar o recebimento dos produtos na respectiva Nota Fiscal, indicando que os produtos foram entregues conforme o solicitado, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.4 Quaisquer inconformidades, atrasos ou problemas na entrega deverão ser registrados formalmente pelo fiscal, que notificará a contratada para correção imediata.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivo dos produtos, mediante apresentação de documentação fiscal e comprovação da prestação do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:
- 9.2.1 Condições para pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega dos produtos e o devido atestamento da execução pela fiscalização designada, com base nas Ordens de Fornecimento atendidas.
- 9.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar:
- 9.2.2.1 Nota fiscal eletrônica, correspondente ao total efetivamente fornecido no período;
 - 9.2.2.2 Relação discriminada das entregas realizadas (Ordens de Fornecimento atendidas);
 - 9.2.2.3 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido.

9.3 Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEUCUARIA E ABASTECIMENTO**

10.1.2 20.605.5000.2035.0000 – **Gestão das Atividades da Secretaria**

10.1.3 33 90 30 – **Material de consumo.**

10.1.4 Valor: **R\$ 492.559,70** (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 Da Inexecução

11.1.1 Constituem causas de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.1.1 A entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas, especialmente em desacordo com os padrões da ANP;

11.1.1.2 O descumprimento dos prazos, locais ou forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato;

11.1.1.3 A reincidência em irregularidades no fornecimento, mesmo após notificações da Administração;

11.1.1.4 A ausência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, ambiental ou junto à ANP, durante a vigência contratual;

11.1.1.5 A não substituição de produtos recusados, quando exigida;

11.1.1.6 Qualquer outro ato que comprometa a execução contratual ou o interesse público.

11.1.2 A inexecução poderá ser justificada pela contratada e aceita pela Administração, desde que motivada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.2 Da Rescisão

11.2.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer:

11.2.1.1 Unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público ou inexecução contratual;

11.2.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização e motivação expressa;

11.2.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2 Em qualquer hipótese de rescisão, a contratada será responsável por indenizar os danos causados à Administração, quando for a parte inadimplente.

11.3 Das Penalidades

11.3.1 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à contratada, em caso de inexecução total ou parcial, erro na execução, ou infração contratual:

11.3.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;

- 11.3.1.2 Multa, conforme percentual previsto em contrato, sobre o valor do fornecimento irregular ou do contrato total, a depender da gravidade da infração;
- 11.3.1.3 Suspensão temporária de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, nos termos da legislação;
- 11.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.2 A aplicação das penalidades garantirá o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- 12.1 Está de acordo com o Plano de Contratação Anual de 2025.
- 12.2 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrado em ata, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 13.2 O prazo de vigência do contrato é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 13.3 O fornecedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- 13.4 A contratação com os fornecedores, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.
- 13.5 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 13.7 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura de entrega (delivery) compatível com o fornecimento dos produtos no local indicado (Almoxarifado/Garagem da Secretaria);
- 14.2 Os produtos fornecidos (óleos, graxas, fluidos) deverão estar conformes com as especificações da ANP e demais normas regulatórias vigentes;

14.3 A entrega será feita diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Agricultura, mediante Ordem de Fornecimento.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- d. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS.
- e. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

b. Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5%** (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

c. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- g. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

ET - Exigível Total

h. A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

i. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

j. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.3 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- i. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAROEBE-RR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- j. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- k. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.1 Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.
- 15.4.2 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- 15.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 15.4.4 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- 15.4.5 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 15.4.6 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- 15.4.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 15.4.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15.4.9 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.4.10 Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais, etc).

16. DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não aplicado neste certame.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

18.3 Considerando a natureza e as características do objeto. O fornecimento de lubrificantes e derivados, não se justifica o parcelamento do objeto em múltiplos contratos, uma vez que os itens (óleos, graxas, fluidos) são de uma mesma linha de fornecimento e comumente comercializados por empresas do mesmo ramo, o que facilita a gestão e garante a economia de escala.

18.4 A contratação unificada por meio de único procedimento licitatório (Lote Único), na modalidade Pregão Presencial, assegura ganho de escala, maior competitividade entre os fornecedores e redução de custos operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.5 Dessa forma, opta-se por não realizar o parcelamento da contratação, mantendo a estrutura em lote único.

19 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.3 Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.3 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, **salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

20.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

21.3 A solução consistirá na contratação de empresas que supra a futura dos itens objeto deste termo, para atender as demandas da Secretaria Demandante do Município de Caroebe-RR.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.3 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo Setor de Licitação e Contratos da Administração e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

22.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

22.5 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

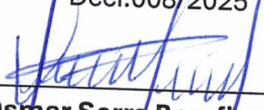
23.3 O documento apresentado descreve de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

23.4 Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

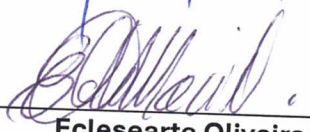
Caroebe, 16 de outubro de 2025



DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
Sec. Municipal de Agricultura
Decr.008/2025



Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR



Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR

Elaborado por: